



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO IMPLEMENTO AGRÍCOLA ROÇADEIRA ARTICULADA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva no implemento agrícola roçadeira articulada com troca de peças e materiais.

1.1.2 O objetivo deste processo é selecionar uma empresa especializada para fornecer serviço com reposição de peças para o implemento agrícola roçadeira articulada pertencente e utilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Pesca, garantindo o seu pleno funcionamento para realizar as atividades desta pasta.

1.2 DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO

1.2.1 O objeto desta contratação tem como natureza comum por ter a possibilidade de ser padronizado, podendo ser definido no edital.

2. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO GLOBAL

2.1. A empresa contratada deverá suportar a demanda de atendimento completa, nos termos e prazos contratados, conforme regramento e especificações mínimas constantes neste termo de referência. A contratação global justifica-se para que a garantia possa ser assegurada pela mesma empresa, tanto das peças quanto dos serviços. Para que não haja divergência entre empresas quanto a qualidade dos serviços e a qualidade das peças, evitando transferência de responsabilidade entre as mesmas.

2.2 Esta contratação tem por diretriz a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva no implemento agrícola roçadeira articulada, a empresa contratada realizará os serviços com troca das peças necessárias. Esta constatação deverá ser baseado pela Lei nº 14.133/2021.

2.3 A descrição da solução como um todo prevê que a realização do conserto e com reposição de peças, este implemento agrícola estará em pleno funcionamento para o atendimento dos agricultores e para manutenções das estradas vicinais, o que beneficia a locomoção de veículos, pessoas e animais e também auxilia na alimentação dos animais (como bovinos, caprinos entre outros) dos produtores rurais do município. Considerando que o objeto deste contratação possui ciclo de vida de longa duração, faz-se necessário a realização de manutenção preventiva e corretiva.

2.4 A contratação fundamenta-se viabilidade pelo Estudo Técnico Preliminar efetuado por este órgão.

3. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Em relação ao valor orçado foi considerado o preço da totalidade dos serviços a serem executados de acordo com os orçamentos apresentados com valores globais de peças e serviços considerando o menor valor de mercado, em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, duas casas decimais.

3.1.2 Conforme apresentado no orçamento da empresa autorizada, estimamos que a aquisição do item será pelo valor de R\$8.917,00, sendo:

Item	QTD	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UNID	Filtro Óleo Hidráulico	R\$195,00	R\$195,00
02	01	UNID	Suporte da Travessa	R\$2.897,00	R\$2.897,00
03	01	UNID	Bomba Hidráulica	R\$3.875,00	R\$3.875,00
04	01	UNID	Recuperar Comando Hidráulico	R\$1.950,00	R\$1.950,00
Valor Total:					R\$8.917,00

3.1.3 Os orçamentos obtidos foram:

	Orçamento 01	Orçamento 02	Orçamento 03
Peças	R\$6.967,00	R\$7.454,69	R\$7.841,26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Serviço	R\$1.950,00	R\$2.050,00	R\$2.147,50
Total	R\$8.917,00	R\$9.504,69	R\$9.988,76

3.1.4 A intenção da contratação do serviço com reposição de peças visa trazer mais eficiência e economicidade e agilidade no processo de contratação deste objeto, foi considerado o orçamento 01 por ter apresentado o menor preço embora todas as empresas tenham condições, habilitações de realizar os serviços conforme as condições deste Termo.

3.1.5 O Termo de Referência fundamenta-se pela realização de serviços de manutenção com aquisição de peças para consertar o implemento agrícola roçadeira articulada, pois tal equipamento é utilizado para fazer limpeza das estradas vicinais do município e nas propriedades agrícolas. O que proporciona um melhor tráfego nas zonas rurais e beneficia a alimentação dos animais.

Por tanto há a necessidade de manter esse implemento em pleno funcionamento, pois o mesmo é usado para prestar serviços que resultam no desenvolvimento econômico e rural.

3.1.6 Tendo em vista que o implemento agrícola Roçadeira Articulada, objeto desta contratação, é um bem adquirido através de recursos público e possui vida útil de longa duração o que acarreta a manutenção do mesmo para que seja possível continuar realizando os serviços destinados.

3.1.7 A contratação de empresa especializada para realizar o serviço com substituição de peças visa consertar o equipamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca para que continuarmos com o desenvolvimento rural através de apoio ao serviço de manutenção das estradas vicinais do Município, assim como apoio em ações nas comunidades rurais.

3.1.8 Com a realização desta contratação a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca conseguirá atender as demandas da pasta e continuar oferecendo melhores serviços.

3.1.9 A descrição da solução como um todo visa a realização da manutenção no implemento agrícola Roçadeira Articulada para que esse equipamento esteja em pleno funcionamento para o atendimento dos agricultores e para manutenções das estradas vicinais e propriedades rurais.

3.2 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1 A compra será efetuada através da Rubrica 1062 Recursos 1.500 e Rubrica 1065 Recursos 1.500.

3.4 DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.4.1 A seleção do fornecedor será através de contratação direta, fundada no valor, fulcro no art. 75 da lei 14.133/2021.

3.4.2 A avaliação das propostas será baseada nos seguintes critérios:

Aptidão da Pessoa Jurídica – Documentos habilitatórios:

- Contrato Social
- Cadastro CNPJ
- CND Federal, estadual e Municipal
- CR FGTS
- CND trabalhista
- Certidão falimentar (do estado da empresa)
- Declaração Art 7º
- Declaração Art 9º

3.4.3 Como requisito de contratação a realização do serviço deverá ser feito por empresa com capacidade para realizar a revisão com troca de peças por pessoa capacitada.



4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços deverá ser feito de imediato após a apresentação da ordem de fornecimento;

4.2 A entrega do serviço deverá ser efetuada de imediato após a entrega do empenho.

4.3 A empresa deverá atuar no ramo de manutenção em veículos pesados.

4.4 Os serviços serão realizados nas instalações da Contratada, e se necessário a remoção/ guinchamento do implemento agrícola Roçadeira Articulada, bem como o depósito, se dará às custas da mesma;

4.5 Após o recebimento do equipamento na oficina, a Contratada deverá revisar o implemento agrícola e realizar os serviços de acordo com as técnicas e os tempos/padrões estabelecidos pelo fabricante; o prazo previsto para o conserto e devolução do equipamento deverá ser de até 05 dias úteis.

4.6 Após a realização dos serviços, a Contratada deverá entregar o implemento agrícola devidamente higienizado, com a obrigação de, caso haja solicitação do fiscal de contrato, apresentar as peças e acessórios substituídos. Não havendo a requisição do material restará a contratada na incumbência do correto descarte nas normas técnicas e nos termos da legislação correlata;

4.7 A Contratada dará prioridade de execução nos serviços no implemento agrícola Roçadeira Articulada da Contratante, visando à redução dos tempos e imobilização do mesmo;

4.8 A Contratada realizará todos os serviços autorizados pela Contratante, de acordo com as técnicas e os tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante;

4.9 A contratada deverá disponibilizar a presente prestação de serviços: máquina para lavar peças tipo padrão; prensa hidráulico; macaco tipo jacaré; bancadas móveis; quadro de ferramentas para uso geral; aparelho de soldagem elétrica e oxigênio; extratores diversos; torquímetros; esmeril; morsa; área de trabalho suficiente para a manutenção do veículo licitado; área fechada, coberta e segura.

4.10 Observar todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.11 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pela PMT.

4.12 Não transferir a outrem o objeto deste Termo de Referência, exceto quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

4.13 Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste Termo de Referência, salvo se expressamente autorizada pelo CONTRATANTE;

4.14 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

4.15 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à PMT, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.17 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem realizados garantindo a eficácia dos mesmos.

4.18 Analisando o impacto de risco quanto a contratação para conserto objeto deste Termo de Referência, a matriz de risco apresentou-se ser de baixa complexidade.

4.19 Desde o início do contrato até o seu encerramento deverá produzir como resultado a realização de manutenção preventiva e corretiva no implemento agrícola Roçadeira Articulada, visando o conserto e prolongando a vida útil do bem.



5. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO / REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 O serviço deverá ser prestado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de serviço expedida pelo Contratante, podendo ser efetuada através de meios eletrônicos; além disso, o contratante deverá informar o andamento dos serviços e autorizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelo fiscal de contrato, tal fiscalização poderá ser durante a execução dos serviços ou posterior a entrega.

5.2 O serviço será recebido provisoriamente no término da execução do serviço, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo;

5.3 Não será aceito o serviço que não atenda fielmente às especificações técnicas;

5.4 O atesto do serviço executado se dará no prazo de 10 (dez) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

5.5 Caso não estejam de acordo com o exigido a contratada será notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, solucionar os problemas apontados;

5.6 A empresa deverá ter sede em um raio de, no máximo, 65 (sessenta e cinco) quilômetros, tendo como centro o local onde está localizada a Garagem Municipal a rua Capitão Jovino, S/N, Bairro Engenho Velho.

5.7 Justifica-se a contratação apenas de empresa que tenha sede ou filiais no raio estipulado em razão deste equipamento, assim como toda a frota, estar localizada na cidade de Torres/RS, desta forma, otimiza-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para a Instituição;

5.8 A empresa Contratada é responsável pela retirada e transporte do implemento agrícola até o seu estabelecimento, assim como a devolução e entrega do equipamento na garagem municipal de Torres, onde localizam-se os veículos, maquinários e equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pesca, e a realização dos serviços deve ocorrer na sede ou filiais da Contratada, que estejam dentro do perímetro estipulado por este termo de referência.

5.9 Como requisito de contratação a realização do serviço deverá ser feito por empresa com capacidade para realizar as manutenções com troca de peças por pessoa capacitada.

6. SOBRE O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

6.1 O valor das peças não deverá ser superior ao menor valor constante nos orçamentos cotados e valor de mercado;

6.2 Caberá ao Fiscal de Contrato autorizar a execução do serviço de reposição proposto;

6.3 As peças substituídas quando não se tratarem de peças genuínas devem atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção originais;

7. GARANTIA DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS

7.1 A garantia do serviço prestado compreende a substituição de peças, e possíveis defeitos de funcionamento, fabricação, montagem, desgaste prematuro, envolve obrigatoriamente, a substituição das mesmas e o refazimento do serviço. As peças, com garantia do fabricante, deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, apenas sendo possível a utilização de peças recondiçionadas na hipótese de não haverem outras disponíveis no mercado;

7.2 O período da garantia dos bens e serviços é de 03 (três) meses, a contar do atesto dos serviços e da efetiva instalação no implemento agrícola;

7.3 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, conforme o item 7.2.

8. GESTÃO DE CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1 A gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo órgão responsável, em que se adotara o procedimento abaixo.

8.2 O responsável pela fiscalização do contrato será o designado pela Portaria Municipal referente aos fiscais de contrato.

8.3 A execução do contrato será monitorada continuamente, verificando se a CONTRATADA cumpre com as obrigações estabelecidas no contrato, como pagamento de indenizações dentro dos prazos acordados e prestação de informações necessárias.

8.4 Caso sejam identificadas irregularidades ou descumprimentos por parte da CONTRATADA, são tomadas as devidas ações corretivas, que podem incluir advertências, aplicação de multas ou até rescisão do contrato, dependendo da gravidade da situação.

8.5 Todas as atividades de acompanhamento e fiscalização são registradas e documentadas de forma adequada, garantindo a transparência e rastreabilidade do processo.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado após emissão da Nota de Empenho, bem como, adstrito após o recebimento definitivo do objeto, devidamente certificado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e da Pesca.

9.2 Especificações adicionais ao edital poderão ser definidos pela Secretaria da Fazenda por meio da Diretoria de Compras e Licitações.

10. OBRIGAÇÕES

10.1 Obrigações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca:

a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações do fornecedor. A medição será de forma única, sendo feita no momento de entrega dos serviços e o aceite de recebimento do fiscal de contrato. Com isso, o pagamento será efetuado após o recebimento da nota fiscal, após trâmites legais internos será efetuada a liquidação pela ordem cronológica do município.

b) fornecer à contratada as condições necessárias a regular execução do serviço.

c) fiscalizar a execução do presente serviço.

10.2 Obrigações do Fornecedor:

a) prestar o serviço na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

b) manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste.

d) apresentar, durante a execução do serviço, se solicitado, documentos de acordo com a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

e) permitir a fiscalização pelo contratante;

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

h) realizar o serviço com a reposição das peças de acordo com o plano de manutenção (especificado pelo fabricante no manual do equipamento) e outros itens que a Contratante julgar necessário.

i) apresentar, por escrito, quando solicitado pela Contratante, relatório técnico dos serviços realizados.

j) as instalações deverão possuir alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades

k) não sendo concessionária da marca do equipamento, objeto da licitação, deverá apresentar, quando solicitado pela Contratante, cópia da nota fiscal de compra das peças substituídas para efeito de comprovação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

aquisição de peças genuínas na rede autorizada da respectiva marca, ou sendo o caso de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína.

l) na substituição de peças, utilizar apenas peças novas, sem uso, genuínas da montadora do implemento agrícola, ou substitutas que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína, colocando as substituídas à disposição, separadas e identificadas, para conferência.

m) dar a destinação apropriada às peças substituídas, obedecendo aos preceitos da legislação ambiental (observado o item 4.4 deste termo).

n) dar a destinação final adequada para resíduos industriais, referente ao resíduo têxtil e filtros contaminados.

o) efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, obedecendo aos procedimentos previstos na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

p) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de manutenção ou de materiais empregados.

q) manter sigilo acerca dos serviços contratados, dos dados processados, inclusive da documentação.

11. O EQUIPAMENTO A SER EXECUTADO O SERVIÇO OFICIAL PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES/RS:

Patrimônio	Marca	Ano	Carga
679	Lavrle	2014	Roçadeira Articulada

12. VISITA TÉCNICA

12.1 O município de Torres/RS poderá realizar diligências nas dependências da possível CONTRATADA, para averiguação da real possibilidade de a mesma atender a esta contratação, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada para a prestação do serviço objeto deste Termo.

13. VIGÊNCIA

13.1 Vigorará por 12 (doze) meses.

Gilberto Bock Da Luz

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e da Pesca

Portaria 005/2025

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EKD**WZW****45O****DWR**